



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECRETO Nº 5.604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta para o levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2008 e dá outras providências correlatas.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e,

considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos artigos 34 a 39, da Lei nº 4320/64, artigo 7º, da Lei nº 8666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, ouvindo-se previamente o Secretário Municipal da Fazenda e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

**§ 1º** - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes às despesas emergenciais, as decorrentes de caráter continuado e as vinculadas à manutenção do ensino e ações e serviços de saúde.

**§ 2º** - As compras de mercadorias e serviços que não forem realizadas até 29/12/2008 terão seus empenhos anulados automaticamente.

**§ 3º** - Os órgãos responsáveis pelo recebimento dos materiais e serviços terão o prazo fixado no parágrafo 2º, para entregar os documentos fiscais no Departamento de Material e Patrimônio, que os encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento.

**Art. 2º** - Todos os empenhos ordinários, de despesas de pequeno valor, que não forem liquidados no corrente exercício serão anulados e, para serem empenhados no exercício de 2009, deverão ser objeto de nova requisição.

**Parágrafo Único** - Os empenhos em contas de créditos adicionais plurianuais, não liquidados até 29/12/2008 serão cancelados nesta data e os saldos desses créditos serão reabertos no exercício de 2009, procedendo ao empenhamento dos valores que foram cancelados.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 5.604, de 11 de dezembro de 2008

---

- Art. 3º** - Os precatórios judiciais que se encontram parcelados serão empenhados e inscritos em restos a pagar.
- Art. 4º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar, poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2009, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.
- Art. 5º** - Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária, ou não, se não arrecadados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez.
- Art. 6º** - Os Órgãos da administração indireta do Município deverão entregar até o dia 05 de janeiro de 2009, a Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela contabilidade do Município, os dados contábeis do encerramento do exercício para elaboração e entrega para o Audesp e RREO e RGF junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Dezembro de 2008.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado no Departamento de Administração, em 11 de dezembro de 2008